



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 293/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>SEROPREVI</b>   |                 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica |                 |
| <b>PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL</b>                              |                 |
| Edição n.º   | <u>1151</u>     |
| Fls.   | <u>03</u>       |
| Data   | <u>11/11/22</u> |
| Assinatura e carimbo:  |                 |

Carissa Ribeiro Moreira Oliveira  
Subgerência de Gabinete  
Matrícula: 14552  
PORTARIA nº 13/2021 11/11/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Regina da Fonseca Pinto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **REGINA DA FONSECA PINTO**, matrícula nº. 00289, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.342,76 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Vencimento base                  | R\$ 1.549,84        |
| Quinquênio Itaguaí (02) - 20%    | R\$ 309,97          |
| Quinquênio Seropédica (03) - 30% | R\$ 464,95          |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$ 2.342,76</b> |

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica


Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215      seroprevi.com.br      [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)      (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2011.

Seropédica, 09 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
Hugo Lopes de Oliveira  
Diretor - Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/CGRRPS 5219

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 290/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Delma da Conceição Peixoto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DELMA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO, matrícula nº. 02902, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.343,13 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme segue:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Vencimento base                  | R\$ 2.785,11 |
| Quinquênio Seropédica (02) - 20% | R\$ 557,02   |
| TOTAL                            | R\$ 3.342,13 |

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 291/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Lucia Maia Motta, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA

POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUCIA MAIA MOTTA, matrícula nº. 00475, Cozinha Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, da CRFB/88 com redução dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 846,91 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme segue:

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Vencimento base                  | R\$ 651,47 |
| Quinquênio Itaguaí (01) - 10%    | R\$ 65,15  |
| Quinquênio Seropédica (02) - 20% | R\$ 130,29 |
| TOTAL                            | R\$ 846,91 |

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 292/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dulcinea Mariano Coelho Mendes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DULCINEA MARIANO COELHO MENDES, matrícula nº. 00966, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 5.000,64 (cinco mil reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Vencimento base                  | R\$ 3.333,76 |
| Quinquênio Itaguaí (01) - 10%    | R\$ 333,38   |
| Quinquênio Seropédica (04) - 40% | R\$ 1.333,50 |
| TOTAL                            | R\$ 5.000,64 |

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declara-

da a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 293/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Regina da Fonseca Pinto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora REGINA DA FONSECA PINTO, matrícula nº. 00289, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.342,76 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Vencimento base                  | R\$ 1.549,84 |
| Quinquênio Itaguaí (02) - 20%    | R\$ 309,97   |
| Quinquênio Seropédica (03) - 30% | R\$ 464,95   |
| TOTAL                            | R\$ 2.342,76 |

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 294/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de